

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CMST Nº 002/2022**

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES (CMST), Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às **13 horas** do dia **03 de Novembro de 2022**, na sala de reuniões da CMST, situada à Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro, Santa Teresa - ES, documentação e propostas para o OBJETO conforme processo nº 002/2022, obedecendo rigorosamente, às especificações e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS .

O produto ora licitado, objetiva atender à solicitação da Direção da CMST, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da CMST, e será contratado sob o tipo **Menor Preço**. Esta licitação de modalidade TOMADA DE PREÇOS é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas, ou por meio do Portal da Transparência da CMST no endereço eletrônico [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br). Outras informações pelos Tels. (27) 3259-1474 / 1803 ou e-mail: [cmst@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:cmst@camarasantateresa.es.gov.br). OBS.: Os dias (28 e 31 de outubro, e, 01 e 02 de novembro) estarão indisponíveis para qualquer tipo de atendimento ou esclarecimento em função de serem feriados e/ou ponto facultativo).

## CAPÍTULO I

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) automóveis Sedã Médio 0 km, conforme descrição contida no **Anexo I**.

## CAPÍTULO II

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS, provêm da seguinte dotação orçamentária:

**001001.01.031.0003.2.001**

**Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal**

**449052000**

**Equipamento e Material Permanente.**

## **CAPÍTULO III**

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A CÂMARA MUNICIPAL fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da TOMADA DE PREÇOS.

3.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da TOMADA DE PREÇOS, serão atendidos mediante solicitação por escrito por meio de carta ou e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**  
**Rua Darly Nerly Vervloet, 434 - Centro -**  
**SANTA TERESA – ES - CEP.: 29.650-000**  
**TELEFONES: 0XX (27) 3259 – 1474 / 1803**  
**E-MAIL: cmst@camarasantateresa.es.gov.br**

**IDENTIFICAÇÃO DA CORRESPONDENCIA:**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, responderá às questões formuladas através de carta ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da TOMADA DE PREÇOS, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

3.2.2 - Não serão levadas em consideração pela CÂMARA MUNICIPAL, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.3 A CÂMARA MUNICIPAL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta TOMADA DE PREÇOS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, e-mail ou telegrama, sendo que

o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo desta CÂMARA MUNICIPAL.

3.4.1 Os envelopes "A" e "B" somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão Permanente de Licitação no DIA, HORA e LOCAL, determinados no ato convocatório.

3.5 A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e nos documentos Anexos.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores do CÂMARA MUNICIPAL para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

## CAPÍTULO IV

### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as Empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da CMST, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Os procedimentos para cadastramento de fornecedores da CMST, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), / na Aba TRANSPARÊNCIA / e no item Cadastro de Fornecedores. OBS.: Os dias (28 e 31 de outubro, e, 01 e 02 de novembro) estarão indisponíveis para qualquer tipo de atendimento ou esclarecimento em função de serem feriados e/ou ponto facultativo).

4.3 Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de firmas que:

- a - estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a MUNICIPALIDADE;
- b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a MUNICIPALIDADE;
- c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor da CÂMARA MUNICIPAL;

4.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

## CAPÍTULO V

### 5. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

**a - No centro dos dois envelopes:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA/ES**

**Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro.**

**CIDADE : SANTA TERESA - CEP.: 29.650-000 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**NOME DA PROPONENTE.....**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**NOME DA PROPONENTE.....**

5.1.1. Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL, que integrem a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos, cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

5.1.2. A solicitação de autenticação de documentos por qualquer um dos servidores da CMST que integrem a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos Envelopes. **Não serão autenticados documentos no dia de realização da Licitação.**

## **5.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.2.1 Regularidade Fiscal:**

- a - certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do CMST, na especialidade objeto desta licitação;
- b - certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas, art. 11, Lei 8212/1991).
- c - certificado de Regularidade com o FGTS;
- d - prova de regularidade relativa à Fazenda do Estado do licitante;
- e - prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- f - declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, (modelo anexo);
- g - prova de regularidade relativa à Fazenda do Município do Licitante;
- h - declaração que comprove que a licitante não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854; de 28/10/99, (modelo anexo);
- i - declaração de enquadramento para ME e EPP, (modelo anexo);

### **5.2.2 Comprovação da habilitação jurídica:**

- a - Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- b - Comprovante de inscrição no CNPJ;

### **5.2.3 Qualificação técnica:**

- a - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado, certificando não ter nada que a desabone.

### **5.2.4 Qualificação econômico-financeira:**

- a - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data limite para apresentação dos documentos para o credenciamento, (quando não houver prazo de validade expresso no documento).

### **OBSERVAÇÕES:**

- I - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a

Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Santa Teresa, 90 (noventa) dias.

II - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados atualizados existirem no Cadastro de Fornecedores desta CÂMARA MUNICIPAL.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3 destas observações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.2.6 A CMST se reserva o direito de proceder a buscas e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

### **5.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.1 A proposta que constará do envelope "**B**", deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem rasuras ou emendas, conforme carta de apresentação da proposta, (modelo anexo).

5.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas

envelopes "A" e "B" e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, acompanhada com Cópia da Carteira de Identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Será admitido no máximo 1 (um) representante credenciado por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "A" e "B".

#### **OBSERVAÇÃO:**

I - A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

### **6.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, será aberto e seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
  - d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão poderá ser suspensa para cumprimento do prazo recursal.
    - d.1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se-á à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
    - d.2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos deste Edital.
  - e - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

### **6.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3.1- As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

6.3.2- No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a - verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

6.4 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

## CAPÍTULO VII

### 7 PREÇOS

7.1 Para a determinação do valor de aquisição do item do OBJETO por meio do presente procedimento, foram solicitados orçamentos e cotações de mercado.

7.2 Assim, o valor médio limitador apurado, MÁXIMO PARA PAGAMENTO do item do Objeto (02 UNIDADES), é de R\$ 109.325,00 por unidade, total máximo: **R\$ 218.650,00,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).**

7.3 A proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso, e havendo divergência entre o percentual expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração este último.

## CAPÍTULO VIII

### 8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O tipo a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **Menor Preço**.

8.2 Será considerada vencedora a proponente que, satisfeitas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, tenha apresentado a proposta de "Menor preço", com critério apresentado junto à CMST.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, não havendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.4 A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **CAPÍTULO IX**

### **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Sr. PRESIDENTE DA CMST, a adjudicação do Objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através do Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante deste Edital, que define os direitos e obrigações da CMST e da CONTRATADA e do qual fazem parte está TOMADA DE PREÇOS.

9.2 A empresa vencedora será convocada pela CÂMARA MUNICIPAL, para a assinatura do respectivo Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação do resultado, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 5.2.1 que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

## **CAPÍTULO X**

### **10. PAGAMENTOS**

10.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, sem emendas ou rasuras, devidamente atestadas e aprovadas pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. A nota fiscal / fatura deverá

observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 (cinco) dias.

10.2 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais / faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CÂMARA MUNICIPAL.

10.3 A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

10.4 Os valores correspondentes às notas fiscais/ faturas vencidas e não pagas pela CÂMARA MUNICIPAL na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

10.5 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo CÂMARA MUNICIPAL em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.

## **CAPÍTULO XI**

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas Pecuniárias.

11.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

f) A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

g) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

11.4 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Câmara Municipal.

11.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Câmara Municipal, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

## **CAPÍTULO XII**

### **12. RESCISÃO**

12.1 A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c - lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CÂMARA MUNICIPAL comprovar a impossibilidade da conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;

d - atraso injustificado no início dos SERVIÇOS, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da assinatura do Contrato, conforme o caso;

e - paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CMST.

f - decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

g - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL, prejudique a execução do Contrato;

h - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

i - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pelo Sr. PRESIDENTE da CMST, exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

12.2 A CÂMARA MUNICIPAL poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **13. RECURSOS**

13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do 1º (primeiro) dia da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - julgamento das propostas;
- c - anulação ou revogação da licitação;
- d - rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

### **CAPÍTULO XIV**

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização dos procedimentos que envolvem o Objeto desta Licitação ficará a cargo de Servidor nomeado por Portaria da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CAPÍTULO XV**

#### **15. FORO**

15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Constituem anexos (I a VIII) deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES**

**ANEXO III: MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

**ANEXO IV: MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

Santa Teresa-ES, 27 de Setembro de 2022.

*Edgar Antonio Goroncio*  
*Presidente da CPL-CMST*

*Evanildo José Sancio*  
*Presidente da CMST*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	02	<p>Veículo automotor, Zero Km, tipo sedã, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista;            Ano / Modelo Mínimo 2022/2022;            Quatro Portas;            Cor Preto;            Câmbio Automático (não pode ser automatizado);            Ar-Condicionado;            Vidros Elétricos nas 4 portas;            Travas Elétricas das 4 portas;            Direção hidráulica e/ou elétrica;            Antena e no mínimo 4 alto-falantes;            Central Multimídia com GPS;            Rodas de Liga leve;            Motorização Flex com no mínimo 110 cv de potência;            Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 Litros;            Porta-Malas com capacidade mínima de 400 litros;            No mínimo Airbag Duplo (motorista e passageiro);            Freios ABS;            Desembaçador do Vidro Traseiro;            Tapetes;            0 km (primeiro emplacamento em nome da CMST);            Garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano;            Demais itens exigidos pela Legislação Brasileira.</p>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****ANEXO II****MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS  
SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**ASSUNTO: <OBJETO> .**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022****ANEXO III****MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA****Local, Data**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ENDEREÇO:**.....  
**CEP.:** .....

**REF.: TOMADA DE PREÇOS** ..... **n°**.....,

**Objeto:**

.....  
 .....  
 .....  
 .....

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativa às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ...../..... .

Nosso preço é o que segue:

.....  
 .....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que exija a fiscalização da Câmara Municipal de Santa Teresa.

Atenciosamente,

**Responsável pela Empresa**  
**Nome do Proponente**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

### ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato referente ao Edital de Tomada de Preços nº -----, que contrata empresa para Fornecimento de automóveis.**

**I – DAS PARTES:**.....

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Santa Teresa –ES, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.628.670/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº .....e carteira de Identidade nº.....- ES, residente ....., Santa Teresa-ES.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº .....,com endereço .....,doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada por ....., brasileiro,.....Residente a .....,Inscrito na Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....

**II – DAS CLÁUSULAS:**.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – Na **Tomada de Preços nº** .....art....., inciso ....., da Lei 8.666/93;

II – Nos termos da **Proposta da firma que:**

**a)** Constam do Processo administrativo **Protocolo.....,de.....**

**b)** Não contrariam o interesse público;

III – Nas demais determinações da **Lei 8.666/93;**

IV – Nos preceitos de Direito Público;

V – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) automóveis Sedã Médio 0 km, conforme descrição contida no **Anexo I do edital**, e conforme especificações contidas no edital de ....., e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento obrigacional limita-se ao exercício financeiro de ....., (31/12/.....) a partir da data da homologação do edital ..... (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_) e sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado para este Contrato é de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das “Requisições” referentes aos bilhetes emitidos no período e devidamente atestada pela Diretoria da Câmara.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente edital proverão dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**001001.01.031.0003.2.001**

**Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal**

**449052000**

**Equipamento e Material Permanente**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a :

I Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

IV Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da Câmara Municipal.

IX Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

X Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à Câmara Municipal ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Administrativa, compromete-se, durante a vigência deste Contrato, I Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

II Verificar a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

II - Definitivamente, em até 3(três) dias úteis.

**Subcláusula Primeira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

**Subcláusula Segunda.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

**Subcláusula primeira.** O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a- Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

b- Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

c- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer exigências.

**Subcláusula segunda.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções Administrativas Aplicadas à CONTRATADA serão:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira.** O atraso nos prazos de entrega dos bilhetes implicará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos bilhetes não entregues no prazo estabelecido.

**Subcláusula Segunda.** A penalidade relacionada na subcláusula anterior será cobrada em dobro a partir do segundo dia de atraso.

**Subcláusula Terceira.** O atraso por período superior a ..... (.....) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com sanção prevista no inciso III, do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula Quarta.** As multas a que se refere a subcláusula primeira será descontadas dos pagamentos devidos a CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Quinta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Subcláusula Sexta.** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Subcláusula Sétima.** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou a recusa em aceita-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até 02(dois) anos, a critério da CONTRATANTE.

**Subcláusula Oitava.** A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da CONTRATADA, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Subcláusula Única.** A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula Primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem à Administração, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes destas “Disposições Finais”.

**Subcláusula Terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não sejam interpretadas como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, com o objetivo final de atender tão somente ao interesse público.

**Subcláusula Quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço e/ou telefone na firma.

**Subcláusula Quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão integras.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa – ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

.....de ..... de 20.....

**Presidente - CMST** **Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 02- \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL de Santa Teresa - ES  
Rua Darly Nerly Vervloet, 434 - Centro  
Cep. 29.650-000 - Santa Teresa - ES**

**REF. <MODALIDADE> Nº <NUMERO>/<ANO>**

**OBJETO: <OBJETO>**

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****Ref.: <MODALIDADE> Nº <NUMERO>/<ANO>**

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de <ANO>

.....  
Assinatura do Representante Legal da Firma

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar nº123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(preencher local e data)*